



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.317, DE 06/07/2009

Altera Lei 2.237/1998, que cria o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Cargos, Salários, e a Lei nº 2.203/1997, que aprova a alteração da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal 2.237/1998, que cria o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O DEMUTRAN será vinculado à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 6 de julho de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.830 aprovado em 29.06.2009.
- Publicada em: 06.07.2009.